



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE**

**CNPJ: 05.154.584/0001-73**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Dispensa nº 04/2024**

**Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE**

**Setor Requisitante: ADMINISTRAÇÃO**

**Responsável pela Demanda: Eliane Teodoro Pereira Matrícula:117-6**

**Contato/Email para esclarecimentos: iprempe@iprempeperdigao.mg.gov.br**

**1 – OBJETO**

1.1. Prestação de Serviços de Empresa e/ou Profissional Especializado, em Perícias Médicas na área Previdenciária, para avaliação de Revisão de Aposentadoria por Invalidez com laudo junto ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão-IPREMPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1-Prestação de Serviços de Empresa e/ou Profissional Especializado, em Perícias Médicas na área Previdenciária, para avaliação de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, com laudo, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão-IPREMPE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, não havendo necessidade de Processo de Licitação.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	AVALIAÇÃO DE PERICIA MEDICA C/ LAUDO PARA REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	01	UND	1.200,00	1.200,00

**TOTAL: R\$ 1.200,00**

**4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE**

**CNPJ: 05.154.584/0001-73**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

**4.1. O custo total da contratação é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.**

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos prestadores de serviço pelas seguintes razões:

1. São prestadores de serviços especializados conforme relação de serviços a serem executados;
2. Atendimentos às especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Histórico da empresa no mercado;
5. Logística e localização do prestador de serviços;

4.31- Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

**Nome:Artemis Oliveira Bilalis- Matricula:1338**

## **5-PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE**, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:  
**03.01.01.04.122.0001.2120.3.3.90.36.00**

**FICHA: 668- Outros serviços. Terceiros- Pessoa Física**

**FONTE: 1.802.000.0000**

## **6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da Profissional em Pericias Médicas, Dr<sup>a</sup> Vânia Maria Correa Borba, medica do trabalho-BH-MG, CPF Nº 537.088.066-20, se justifica por esta ter



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DEPERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- LAUDAR CONSULTORIA LTDA- R\$ 6.000,00
- RINUS CLINICA OTORRINO- Drª LUDIMILA GONÇALVES GUIMARAES R\$ 1500,00
- VÂNIA MARIA CORREA BORBA- R\$ 1.200,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão –IPREMPE, foi apresentada pela Profissional especializada em Perícias médicas Vânia Correa Borba, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

### 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE SERVIÇO

8.1. O prazo de entrega dos Laudos de Perícia Médica é imediato, contado do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e/ou RPA.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE**

**CNPJ: 05.154.584/0001-73**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

8.2. Os Laudos de Perícia Médica deverão ser entregues no Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão, que fica localizado no seguinte endereço AV. Santa Rita, 150, Centro, Perdigoão-MG,

Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados da realização, finalização e da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

### **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, será dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto, na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, será dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato e, conseqüentemente, prazo de publicação por 03 dias, conforme a Lei acima citada.

### **11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**

Sendo a prestação de serviços, supracitada, de pequeno valor; estando os orçamentos recebidos dentro do valor de mercado, conforme pode ser verificado nos orçamentos, anexos, a este documento; sendo escassa, no presente momento, a oferta dos serviços demandados; sendo a prestadora dos serviços vencedora considerada apta a concluir os trabalhos dentro do prazo estipulado; estando o processo de revisão da aposentadoria em atraso pela dificuldade em encontrar profissionais qualificados que se disponibilizam a realização desta perícia, o aviso de dispensa não será divulgado em sítio eletrônico, conforme art. 75 “§ 3º da Lei 143133/2021.



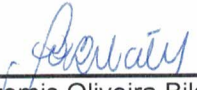
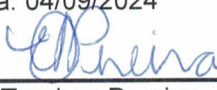
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE**

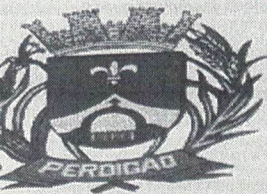
**CNPJ: 05.154.584/0001-73**

Av. Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000

Tel.: (37) 3287-1423

Perdigoão-MG, 04/09/2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Artemis Oliveira Bilalis CPF: 584.689.516-68</p>	<p>Data: 04/09/2024</p>  <hr/> <p>Eliane Teodoro Pereira Superintendente do IPREMPE</p>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - IPREMPE

CNPJ: 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP:35.545-000  
37-3287-1423

## ORÇAMENTO

**TIPO SOCIAL:** (P física) Vania Maria Correa Borba  
**CNPJ:** CPF 53708806620  
**ENDEREÇO:** Rua rubi 612/501, Prado, BH  
**TELEFONE:** 31988631844  
**REPRESENTANTE:** VaniaMaria Correa Borba

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Avaliação de Pericia Médica para revisão de aposentadoria por invalidez ( solicitada por servidor) com laudo informando se há enquadramento da doença no rol de doenças graves (Se o provento de aposentadoria deverá ser integral)	1	1	1200	1200

### DECLARAÇÃO:

DECLARO, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ACIMA ENCONTRAM-SE INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIAS E FISCAIS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS LICITADOS

**LOCAL E DATA** Belo Horizonte, 28/08/24

CARIMBO E ASSINATURA



OBS: ENVIAR COM O TIMBRE DO MÉDICO